ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 024 /2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, pelo período de até 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, restando criado o cargo, conforme descrição no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	**Mecânico**	**18**

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 024 /2016.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO
Padrão: 18

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas e motores; consertar peças e máquinas de veículos leves e máquinas pesadas.

Descrição Analítica: Manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstituir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros a traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga Horária de 44 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a plantões e inclusive sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

a) Idade: de 18 anos até 40 anos.

b) Instrução: 5ª Série do ensino fundamental

c) Habilitação Profissional

Projeto de Lei nº 024 /2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar emergencialmente, por absoluta necessidade de serviço, pelo período de 05 (cinco) meses, um Mecânico, para reparos e consertos dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras.

Suprindo esta lacuna em nosso grupo de servidores, poderemos realizar pequenos reparos não havendo a necessidade de deslocamento das máquinas e veículos para conserto em uma oficina, dependendo de todos os trâmites burocráticos para fazê-lo e pagando preços exorbitantes por pequenos serviços.

Além disso, com a contratação deste profissional, temos a certeza de que estaremos dando um passo importante para agilizar nossos trabalhos no atendimento aos contribuintes e pessoas necessitadas de nosso município.

Assim sendo, submeto a presente proposta para que seja apreciada em **regime de urgência,** confiante de sua aprovação.

.

Xangri-Lá, 25 de maio de 2016.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal